Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/04/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 696 ,DE 2025
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi /PODEMOS)

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a necessidade de implantação, via alteração de lei municipal, de adicional de alta complexidade aos servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 8 de abril de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos

Justificativa:

Alta complexidade é um termo que pode ser utilizado para descrever procedimentos médicos, serviços sociais ou situações de emergência.

No Sistema único de Assistência Social (SUAS), a alta complexidade e a denominação dada aos Serviços que prestam o acolhimento tanto familiar quanto institucional á crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, idosos e mulheres vítimas de violência, onde esses usuários acolhidos e/ou atendidos, passam a ser responsabilidade do Poder Público Municipal e os servidores que atuam nesses Serviços acompanham integralmente o dia-a-dia de cada usuário, dando apoio e orientando no decorrer de todas atividades, as quais podem ser destacadas/detalhadas conforme estabelecido em regramento próprio do município.

Considerando que, dada a natureza dos serviços de alta complexidade, no decorrer do período do acolhimento, os servidores da alta complexidade atuam diariamente com os(as) usuários(as) acolhidos, em que estabelecem profundos vínculos, gerando envolvimento emocional, o que repercute

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

na vida de cada servidor, e, inclusive, afeta a sua saúde mental, pois são parte da relação dual entre aquele que cuida e aquele que é cuidado. Além disso, o cuidado de pessoas fragilizadas ecom histórico de violação de direitos, pela própria natureza do processo de acolhimento, gera sobrecarga mental nos trabalhadores, que lidam cotidianamente com sofrimentos, frustrações e processos de adaptação. Para além do período de acolhimento, também é doloroso o processo de desligamento dos usuários do serviço, tendo em vista o necessário rompimento do vínculo até então estabelecido. Todas as situações que são vivenciadas cotidianamente nos Serviços de Acolhimento de SEASO são intensas e movem afetos, repercutindo tanto nos acolhidos quanto nos responsáveis pelos seus cuidados.

Considerando que os Serviços de Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), consistem no acolhimento de pessoas em situação de violência intrafamiliar com rompimento de vínculos e/ou situação de abandono, tais indivíduos são afastados do convívio familiar através de processo judicial de medida protetiva ou por encaminhamento dos Serviços de Média Complexidade, e que os Serviços de Acolhimento devem garantir espaço de proteção com moradia e todas as demais necessidades básicas de alimentação e convivência social, bem como articulação com demais serviços públicos para a garantia do cuidado integral das pessoas acolhidas.

Considerando que os acolhidos vem apresentando condições de saúde mental e física que requerem intervenções complexas e contínuas, além do risco em que os servidores diariamente se expõe, pelo atendimento atendimento aos casos de violência e negligencia extrema, desde as crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e idosos, cenário este, que tem exigido a presença de profissionais altamente qualificados e dispostos ao atendimento das demandas.

Considerando que a realidade atual de crescimento das desigualdades sociais e violações de direito tem aumentado as demandas da Política de Assistência Social em relação ao Acolhimento Institucional para além dos públicos já atendidos, em especial as demandas relacionadas a pessoas em situação de rua, pessoas idosas e pessoas com deficiência com dependência, que exigiram a implantação de novos serviços;

Considerando que os Serviços de Alta Complexidade executados na modalidade de Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar consistem no acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;

Considerando que a execução desses Serviços ocorre de forma ininterrupta, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Neste contexto social, alta complexidade pode se referir a serviços de proteção integral para pessoas em situação de ameaça ou sem referência. Desta forma e com as considerações postas e que se apresenta e justifica o pagamento de gratificação desta natureza aos servidores efetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aos exercentes de cargos em comissão e administrativos que prestem serviços de alta e média complexidade (neste caso referindo-se ao Centro Pop, pela natureza do atendimento) e estejam lotados nas Unidades de Acolhimento Institucional e Familiar e centro POP e abordagem social do SUAS no Município de Cascavel, para lhes serem concedidos

adicional correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais), por mês ou fração, reajustáveis anualmente pelos indicies oficiais adotado para o reajuste salarial dos servidores públicos municipais .

Para servir de base legal para V. Senhoria, apresento breve minuta de lei, nos seguintes termos:

"Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

Art. 1° - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

Art. 2° - A Lei n° 2.215/1991, de 27 de junho de 1991, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 150 ... ...

X - adicional pela prestação de serviços de alta complexidade do SUAS.

Art.172 - .....

Subseção I

Do Adicional pela Prestação de Serviços de Alta Complexidade do SUAS

Art. 172 a - Aos servidores efetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que prestem serviços de alta complexidade e aos exercentes de cargos em comissão e administrativos que igualmente prestem tais serviços de alta e média complexidade e estejam lotados nas Unidades de Acolhimento Institucional e familiar e centro POP e abordagem social do SUAS do Município de Cascavel, será concedido adicional correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais), por mês ou fração, reajustáveis anualmente pelos indicies oficiais adotado para o reajuste salarial dos servidores públicos municipais .

§ 1° - O adicional de que trata o caput deste artigo:

I - perdurará pelo período em que os servidores estiverem no efetivo exercício de suas atribuições nas Unidades nele referidas, não se incorporando à sua remuneração, a qualquer título, nem integrando o salário de contribuição para efeito previdenciário; e

II - será computado para efeito de pagamento de férias, décimo terceiro vencimento e horas-extras.

§ 2° - O Adicional pela Prestação de Serviços de Alta Complexidade do SUAS será devido aos servidores exercentes de cargos em comissão e administrativos com atuação nas unidades mencionadas no caput deste artigo.

§ 3° - O servidor que ficar afastado do trabalho por mais de trinta dias não fará jus ao adicional de que trata o caput deste artigo. ..."

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.